

LEI Nº 112/99

DE 30 DE ABRIL DE 1999.

“Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei número 70/98, de 05.02.98.”

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal número 70, de 05.02.99, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Dois (2) MÉDICOS CHEFE POSTO DE SAÚDE – CC.6 – FG.6
- Uma (1) ENFERMEIRA CHEFE – CC.6 – FG.6.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo mencionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 30 de abril de 1999.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Secretário de Administração

